



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 2.529, DE 1º DE MARÇO DE 2023.**

### **AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 2.480, de 5 de julho de 2022, junto ao Programa Governamental 0114 – GESTÃO EM SAÚDE – do Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, o valor remanescente de R\$ 456,56 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para a conclusão da ação relativa a Modernização do Departamento de Saúde, com repasse pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, para aquisição de equipamentos e material permanente.

**Art. 2º** Os recursos no valor de R\$ 456,56 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), necessários para a implementação da ação incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do superávit financeiro, que se verificou com o ingresso dos recursos do Tesouro Estadual, por meio do convênio com a Secretaria Estadual de Saúde, em atendimento a emenda do Deputado Vinícius Camarinha.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2023 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social - Fundo Municipal de Saúde, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 456,56 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da conclusão da ação relativa a Modernização do Departamento de Saúde, com repasse pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, em atendimento a emenda do Deputado Vinícius Camarinha, para aquisição de equipamentos e material permanente.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo no valor de R\$ 456,56 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma prevista no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificou com o ingresso dos recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Saúde.

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o artigo 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de março de 2023.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**